



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
 Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
 29/02/24
 ÀS 8:30 Horas
 Ass.: *[Signature]*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PRD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL FANTIN DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

[Handwritten signature of Vereador Edson R. Biasi]
Vereador EDSON R. BIASI (PP)

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 5/2023

PROCESSO Nº: 176/2023

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER - PP

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 de dezembro de 2023

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador Eduardo Pompermayer, relator do Projeto de Lei Complementar 5/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente proposição em análise tem por objetivo o incentivo e a valorização dos profissionais do magistério que exercem as funções de Direção e Vice-Direção das Escolas Municipais.

Formadas pelo Diretor e Vice-Diretor, a equipe diretiva das Escolas Municipais exerce um papel crucial, destacando-se na busca pelo cumprimento do plano educacional de cada escola, o Diretor nesse caso é um importante elemento da instituição, pois sua grande responsabilidade está em ser o suporte na comunidade onde a escola está inserida, na gestão administrativo-financeira, e principalmente na relação ao processo ensino-aprendizagem. Em segundo, têm-se o Vice-Diretor, substituto imediato do Diretor e responsável pela gestão administrativa e pedagógica de ensino.

Dessa forma, tal modificação visa estimular e incentivar os profissionais, que atualmente contam com uma gratificação para exercício do cargo, porém a mesma não tem uma proporção adequada às funções que exercem.

Tal medida de estimular e incentivar os profissionais da educação a implementarem políticas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem, é fundamental para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

Além disso, ao valorizar e apoiar os profissionais da educação nesse processo, com incentivos financeiros, fortalece a própria estrutura educacional e contribui para a construção de uma sociedade mais equitativa e desenvolvida. Dessa forma, com estudos de impacto orçamentário e financeiro, os quais resultaram favoráveis, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros.

Desta forma, o projeto atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**
Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro
de dois mil e vinte e quatro.

DUDA POMPERMAYER - PR

Relator do Projeto de Lei Complementar n° 5/2023